

Habitasec Securitizadora S.A.

CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.3.0035206.8

Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 180ª e 182ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. (“CRI”, “Titulares dos CRI”, “Emissão” e “Securitizadora”), respectivamente, bem como o Agente Fiduciário, para se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRI a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 19 de julho de 2024, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto**, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, devidamente habilitados nos termos deste edital, conforme Cláusula 13.4 do Termo de Securitização da Emissão. Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Aprovar a alteração da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, para prever a possibilidade do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (“Resgate Antecipado”) por parte da Securitizadora, sendo certo, que tal alteração, seguirá com a exclusão da condição destinada ao(s) Titular(es) dos CRI, conforme prevista no item (iii) da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, qual seja, a manifestação do(s) Titular(es) de CRI à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, formalizando a sua concordância expressa referente a quantidade de CRI de sua Titularidade que será objeto da Oferta de Resgate Antecipado, estando também excluída a previsão de publicação de Edital de Oferta de Resgate por parte da Securitizadora, devendo a Securitizadora apenas publicar em seu site Comunicado indicando a realização do Resgate Antecipado por parte da Securitizadora, com todas as informações apresentadas nos termos da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão de Debêntures. O referido Comunicado também deverá ser direcionado ao Agente Fiduciário para que este publique em seu site; e **(ii)** Aprovar a alteração Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, referente ao prazo do envio do Comunicado de Resgate à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado, para 3 (três) dias úteis, mantendo-se, portanto, as demais condições ora previstas na referida cláusula. Em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem correio eletrônico (*e-mail*) para juridico@habitasec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. **Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (a)** pessoa física - cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; e **(b)** demais participantes - a) cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal; b) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica. **Informações Adicionais: (I) Instrução de Voto a Distância:** (i) Os Titulares de CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à Assembleia, com o preenchimento do formulário de instrução de voto, disponibilizado no *site* da Securitizadora, conforme descrito abaixo, e envio do mesmo acompanhado de procuração. A instrução de voto e a procuração deverão ser enviadas por correio eletrônico para juridico@habitasec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, até o horário da Assembleia, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto, recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a Assembleia; (ii) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do *chat* que ficará salvo para fins de apuração de votos. **(II) Documentos Disponíveis:** Os documentos pertinentes e necessário ao debate e deliberações previstas na Ordem do Dia estão disponibilizados no *site* da Securitizadora (<http://www.habitasec.com.br>). Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na CCB Existente.

São Paulo, 29 de junho de 2024



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>